



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PORTARIA/SMED/Nº 005/2025

ESTABELECE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA
CADASTRAMENTO DE CURRÍCULO PARA
SUPRIMENTO DE VAGAS DE
PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO
MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação, do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para a efetivação do Cadastro de Currículo, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, para suprimimento de vagas de profissionais não habilitados do magistério na rede pública municipal conforme as normas estabelecidas na presente Portaria e demais legislações pertinentes, obedecidos os preceitos legais.

Art. 2º O Cadastro de Currículo tem a finalidade de contratação temporária de profissionais não habilitados do magistério com vistas a cargo/função de atuação de que trata o Anexo II do Edital/SMAR.SUB.RH/N.º 018/2024, de 26 de novembro de 2024, após término da chamada da listagem de classificação dos candidatos inscritos no processo de seleção, escolha e contratação.

Art. 3º O processo de Cadastro de Currículo se dará a partir do dia 21/02/2025, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa localizada Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

Art. 4º No ato do Cadastro do Currículo o candidato deverá:

- I - preencher total e corretamente os dados pessoais e cargo/função pleiteado conforme sua formação;
- II - anexar cópia simples de documento de identificação oficial que possua obrigatoriamente nome completo, data de nascimento e foto;
- III - anexar cópia(s) do(s) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar(es); Certificado(s) de Curso(s) de acordo com a vaga pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º O candidato poderá realizar mais de uma inscrição para cargos distintos desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada cargo.

Parágrafo único. O candidato deverá realizar uma inscrição para cada cargo pleiteado protocolando-os separadamente.

Art. 6º O candidato, cadastrado através de Currículo, será convocado dentro do cargo escolhido das seguintes formas:

I - via correio eletrônico (e-mail) e telefone registrados no ato do cadastramento do Currículo;

a) Serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas de contatos sendo: 01 (uma) por e-mail e 02 (duas) por telefone, não havendo retorno no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dar-se-á prosseguimento a listagem dos próximos candidatos.

II - de acordo com as vagas que surgirem, respeitando a ordem de classificação.

Art. 7º Havendo mais de um candidato por cargo/função, a classificação obedecerá aos seguintes critérios para a convocação:

a) maior titulação apresentada;

b) maior tempo de exercício profissional;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Art. 8º Os demais requisitos básicos para a contratação e posse seguirão o que dispõe o Edital/SMAR.SUB.RH/N.º 018/2024, de 26 de novembro de 2024.

Art. 9º As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previstos nesta Portaria, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) e divulgados posteriormente, em tempo hábil.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO